



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Especial Sociedade Pestalozzi de Barbalha

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Especial Sociedade Pestalozzi de Barbalha, em Barbalha, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova nas modalidades educação de jovens e adultos e educação especial, até 31.12.2008.

RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares

SPU Nº 02418472-1

PARECER: 0590/2004

APROVADO: 04.08.2004

I – RELATÓRIO

Désirée de Sá Barreto Diaz Gino, diretora da Escola de Ensino Especial Sociedade Pestalozzi de Barbalha, da rede municipal de ensino, situada na Avenida José Bernardino, Km 03, Buriti, CEP: 63180-000, Barbalha, mediante o processo Nº 02418472-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, a autorização para a educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste nas modalidades educação de jovens e adultos e educação especial para ambos os níveis.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instituição desenvolve um trabalho sócio-educacional meritório e recebe nossos elogios e louvores.

A documentação apresentada pela escola, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resoluções Nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0590/2004

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Especial Sociedade Pestalozzi de Barbalha, à autorização da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste nas modalidades educação de jovens e adultos e educação especial em ambos os níveis, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 4 de agosto de 2004.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0590/2004
SPU Nº 02418472-1
APROVADO EM: 04.08.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC